

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 11 de maio de 2.001

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0738/01
Data Entrada	14 MAI 2001
Funcionário	

OFÍCIO Nº622 / 2.001

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

46101

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 14 / maio / 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o Município não possui equipamentos para a execução de serviços específicos e de vulto;

considerando que o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, colocou à disposição da Prefeitura Municipal, equipamentos necessários à execução do sistema de tratamento de esgoto sanitário do Município;

considerando que referidos serviços são de relevante importância e que sua execução, através do DAEE, representa considerável economia para os cofres municipais,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, vez que aquele Departamento restringe a disponibilidade de uso daqueles equipamentos para os Municípios, renovamos a Vossa



GABINETE DO PREFEITO

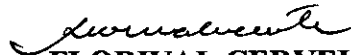
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Excelência e aos Nobres Componentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 46101.

AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS, NOS TERMOS
QUE ESPECIFICA.

*Aprovado por unanimidade com 16 votos favoráveis
em 14/05/01*

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a
custear despesas de combustíveis e de manutenção que venham a ser necessárias em
equipamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, da Secretaria de
Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, bem como as de estadia (pouso e
refeições) dos operadores de máquinas, pertinentes à execução do sistema de tratamento
de esgoto sanitário do Município.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo
anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de
Finanças – Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal,
crédito especial de até R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), que será coberto
com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal